



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018 SEDH/IJSN

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E APOIO DA PESQUISA DO PROGRAMA “OCUPAÇÃO SOCIAL”

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Fundação de Amparo e Apoio à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG VI) para o desenvolvimento de oficinas artísticas e culturais com o objetivo de promover técnicas de engajamento dos jovens nos bairros contemplados pelo Programa, com fundamento na Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017, no Termo de Cooperação nº 03/2017 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG VI) que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a **desenvolver oficinas culturais e artísticas** que operem como material de análise para pesquisa aplicada à demanda do Estado do Espírito Santo no monitoramento e avaliação de ações do Programa Ocupação Social e a testar técnicas de engajamento de jovens nos bairros contemplado pelo Programa, resultando na melhoria da gestão e das políticas públicas.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O PROGRAMA OCUPAÇÃO SOCIAL é um Projeto Estruturante do Governo do Estado do Espírito Santo que articula uma ampla agenda e diálogo com a sociedade, setor privado e poderes públicos para atuação em áreas de alta vulnerabilidade social, com baixa renda e marcadas por uma espiral de violência urbana. Coordenado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), o programa tem como principal objetivo a promoção de uma rede de oportunidades de educação, de empreendedorismo e de renda para jovens com maior exposição à violência.

2.1 DOS 26 BAIRROS CONTEMPLADOS PELO OCUPAÇÃO SOCIAL

Os 26 bairros estão distribuídos em nove municípios do Estado: Nova Palestina e Região do Bairro da Penha (Bonfim, Itararé, São Benedito, Gurigica, Engenharia, Jaburu e Morro da Floresta) de Vitória; Barramares, Ulisses Guimarães, Boa Vista (I e II), São Torquato e Santa Rita, de Vila Velha; Feu Rosa, Vila Nova de Colares, Jardim Carapina, Novo Horizonte, Planalto Serrano, Central Carapina e Bairro das Laranjeiras, da Serra; Castelo Branco, Nova Rosa da Penha, Flexal II e Nova Esperança, de Cariacica; Zumbi, de Cachoeiro de Itapemirim; Ayrton Senna e Bela Vista, de Colatina; Interlagos e Aviso, de Linhares; Vila Nova e Bom Sucesso, de São Mateus; e parte urbana de Pinheiros.

2.2 DO CARÁTER DAS OFICINAS E ATIVIDADES DE APOIO

As oficinas deverão contemplar temáticas centrais que dialoguem com a realidade social dos jovens moradores dos 26 bairros do Ocupação Social, devendo considerar que operam principalmente para produção de material de análise e suporte à Pesquisa de Monitoramento e Avaliação das Ações do Programa Ocupação Social, promovendo maior alcance ao público específico de:

- a) Jovens de 10 a 24 anos moradores dos 26 bairros do Ocupação Social;
- b) Jovens fora da escola, sem emprego e expostos a riscos sociais;
- c) Jovens em condições de vulnerabilidade social, das quais se destacam jovens com passagem pelo sistema prisional, jovens com deficiência e jovens mães.



3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo e portfólio de fotos e comprovação de trabalho com oficinas realizadas anteriormente; entrevista e análise de documentação.

3.2 A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.

3.3 A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista, na qual o (a) candidato (a) deverá ter em mãos uma cópia do portfólio de fotos e comprovação de trabalho com oficinas realizadas anteriormente.

3.4 A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação apresentada à FAPES após a sua classificação na Segunda Etapa, necessários para o recebimento da bolsa.

3.5 Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis para as respectivas vagas e conforme os critérios de seleção e entrevista apresentados nos itens 4 e 9 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E PERFIL ESSENCIAIS E DESEJÁVEIS

4.1 São requisitos essenciais ao candidato à bolsa:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino médio completo;
- c) Disponibilidade de 30 horas semanais sob o direcionamento e orientação da coordenação;
- d) Residir em região próxima ao bairro contemplado pelo Ocupação Social onde desenvolverá as atividades;
- e) Não ter vínculo empregatício, exceto em atividades de docência em instituições de ensino;
- f) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal no ato da contratação da bolsa; e
- g) Não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- h) Ter experiência comprovada na realização de oficinas artísticas e culturais.

4.2 O perfil desejado do candidato deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) Preferencialmente morador no bairro inscrito;
- b) Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados;
- c) Comunicativo;
- d) Colaborativo;
- e) Liderança;
- f) Pro atividade;
- g) Vontade de transformar realidades;
- h) Ter facilidade de acesso a todos os logradouros do bairro inscrito;
- i) Experiência em projetos/ações com juventude.

5. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

5.1 O Bolsista de Campo receberá bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

5.2 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 horas diárias sob a orientação da coordenação do Programa Ocupação Social.



6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

6.1 São atribuições do Bolsista de Campo as descritas a seguir:

- a) Realizar oficinas artísticas e culturais de **diferentes temáticas** ao longo do período de contratação;
- b) Apresentar o planejamento de atividade antes da realização da oficina e o relatório técnico da atividade ao final da mesma;
- c) Registrar e acompanhar o andamento da execução das oficinas do Ocupação Social;
- d) Produzir relatórios técnicos periódicos de informações, referente à execução das oficinas no bairro que atuar;
- e) Realizar o acompanhamento dos jovens participantes das oficinas;
- f) Divulgar ações relacionadas diretamente ou indiretamente às oficinas e à pesquisa no bairro de atuação;
- g) Comprometer-se com a proposição de temáticas adequadas aos interesses e realidades dos jovens dos bairros;
- h) Comprometer-se com o alcance do público alvo do Ocupação Social na participação das oficinas;
- i) Diversificar as modalidades e atividades de oficina mensalmente;
- j) Realizar atividades de apoio do Programa Ocupação Social no bairro de atuação;
- k) Participar mensalmente de reuniões de Gestão com a equipe do Programa Ocupação Social;
- l) Informar ao supervisor territorial sobre questões externas diversas; e
- m) Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017.

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa terá duração de seis (06) meses, podendo ser prorrogada.

8. DAS VAGAS

8.1 Será selecionado 01 (um) Bolsista para atuar em cada bairro contemplados pelo Programa Ocupação Social, conforme a seguir especificado:

BOLSISTA		
MUNICÍPIO	BAIRRO	VAGAS
VITÓRIA	BAIRRO DA PENHA (Bonfim, Itararé, São Benedito, Gurigica, Engenharia, Jaburu e Morro da Floresta).	01
VITÓRIA	Nova Palestina	01
SERRA	Planalto Serrano	01
SERRA	Bairro das Laranjeiras	01
SERRA	Central Carapina	01
SERRA	Jardim Carapina	01
SERRA	Novo Horizonte	01
SERRA	Feu Rosa	01
SERRA	Vila Nova de Colares	01
CARIACICA	Castelo Branco	01



CARIACICA	Nova Rosa da Penha	01
CARIACICA	Nova Esperança	01
CARIACICA	FLEXAL II	01
VILA VELHA	Ulisses Guimarães	01
VILA VELHA	Barramares	01
VILA VELHA	Santa Rita	01
VILA VELHA	São Torquato	01
VILA VELHA	Boa Vista	01
LINHARES	Interlagos	01
LINHARES	Aviso	01
CACHOEIRO	Zumbi	01
COLATINA	Bela Vista	01
COLATINA	Ayrton Senna	01
SÃO MATEUS	Bom Sucesso	01
SÃO MATEUS	Vila Nova	01
PINHEIROS	Área Urbana	01
	Total	26

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 DA PRIMEIRA ETAPA

9.1.1 com base na ficha de inscrição, submetida à chamada pelo candidato, verificar-se-á se ele atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a um dos requisitos eliminará o candidato.

9.1.2 A ficha de inscrição deverá ser submetida pelo link <https://goo.gl/forms/QYAtU81UFAD5jpn1>

9.1.3 O interessado deve candidatar-se para um **único bairro** dentre os descritos no item 8.1. Caso tenha feito sua inscrição para mais de um bairro será considerada apenas a **primeira inscrição**.

9.1.4. Ao candidato com inscrição deferida, poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Experiência comprovada na realização de oficinas artísticas e culturais	0 a 4 pontos	4 pontos
Ser morador no bairro em que concorre a vaga	0 a 4 pontos	4 pontos
Ser Jovem (ter entre 18 e 29 anos)	0 a 4 pontos	4 pontos
Capacidade de realização de mais de uma modalidade de oficina	0 a 2 pontos	2 pontos
Experiência em projetos com juventude	0 a 2 pontos	2 pontos



Acesso às ruas e logradouros do bairro ao qual concorre a vaga	0 a 2 pontos	2 pontos
Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados	0 a 2 pontos	2 pontos
TOTAL NOTA CLASSIFICATÓRIA (NC)		20 pontos

9.1.5 Serão selecionados para a Segunda Etapa até 02 (dois) candidatos por vaga disponível em cada bairro.

9.2 DA SEGUNDA ETAPA

9.2.1 A Segunda Etapa, composta de entrevista e apresentação de portfólio, será constituída por:

- Análise do portfólio de fotos e comprovação de trabalhos com oficinas artísticas e culturais realizadas pelo candidato;
- Entrevista individual para avaliar os demais critérios descritos no item 9.2.3.

9.2.2 As entrevistas serão realizadas na Secretaria de Estado de Direitos Humanos para os candidatos dos bairros da Grande Vitória e em local a definir nos municípios do interior do Estado. Os candidatos selecionados para a segunda etapa serão informados sobre o agendamento das entrevistas pelo telefone informado na ficha de inscrição deste processo seletivo.

9.2.3 Ao candidato selecionado poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Aptidão para a realização de oficinas e ações de engajamento entre jovens. Verifica se a pessoa possui habilidade para desenvolver atividades que envolvam os jovens e se podem realizar oficinas de diferentes temáticas artísticas e culturais.	0 a 5 pontos	5 pontos
Liderança e Proatividade. Identifica se o candidato possui perfil de liderança e proatividade.	0 a 3 pontos	3 pontos
Comunicativo e Colaborativo. Verifica se a pessoa apresenta facilidade em desenvolver diálogo, boa dicção e bom relacionamento interpessoal e institucional.	0 a 3 pontos	3 pontos
Conhecimento em Word e acesso a computador com Internet. Verifica se apresenta conhecimentos básicos em word e acesso facilitado a computador com Internet, considerada a necessidade de emissão de relatório e planilhas de acompanhamento.	0 a 2 pontos	2 pontos
Interesses convergentes com os do projeto. Questiona sobre os motivos que fizeram o candidato optar pela vaga na Seleção de Bolsistas e de que forma pretende atuar e se possui predisposição em transformar realidade e contribuir no desenvolvimento de comunidades.	0 a 4 pontos	4 pontos
Acesso aos logradouros e flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados. Verifica a disposição e as condições de acesso do candidato para percorrer os logradouros do bairro para o qual se inscreveu.	0 a 2 pontos	2 pontos
Qualificação dos trabalhos apresentados no portfólio. Verifica a qualidade do material apresentado em portfólio.	0 a 3 pontos	3 pontos
Projetos com Juventude. Verifica se possui experiência em projetos e ações com juventude.	0 a 3 pontos	3 pontos
PONTUAÇÃO FINAL (PF)		25 pontos

9.3. DA TERCEIRA ETAPA

9.3.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).



9.3.2 O candidato selecionado será orientado pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) nos seguintes procedimentos:

- a) Obtenção de Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não possuam;
- b) Comprovação de regularidade fiscal de pessoa física (certidões negativas);
- c) Abertura de conta corrente comum no Banestes em nome do bolsista;
- d) Preenchimento do Currículo Lattes do bolsista (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cadastramento no SIGFAPES (<http://www.sigfapes.es.gov.br/index.php>);
- f) Formalização da bolsa.

10. DO RESULTADO FINAL E SELEÇÃO

10.1 O resultado da primeira etapa será com base na Pontuação da Nota Classificatória (NC).

10.2 O resultado da segunda etapa será com base na Pontuação Final (PF), calculada com a ajuda da seguinte fórmula: $PF = NTE + NEI$, em que: NTE = Nota Teste Escrito (0,00 a 5,00 pontos); NEI = Nota Entrevista Individual (0,00 a 20,00 pontos)

10.3 Em caso de igualdade de pontuação final (PF), o critério de desempate será utilizado na sequência: (1º) ser morador do bairro; (2º) interesses convergentes com o projeto; (3º) experiência com oficinas artísticas e culturais.

11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 A relação dos candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da SEDH, disponível na Internet no endereço <http://www.direitoshumanos.es.gov.br> e do IJSN, disponível na Internet no endereço <http://www.ijsn.es.gov.br>, que procederão às contratações de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://goo.gl/forms/QYAtU81UFADSjmpn1	17/04/2018 a 25/04/2018
Eliminação e classificação dos candidatos (Primeira Etapa)	26/04/2018
Realização das entrevistas e testes individuais (Segunda Etapa)	02/05/2018 a 04/05/2018
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	07/05/2018
Cadastramento e contratação (Terceira Etapa)	07/05/2018 a 11/05/2018
Previsão de Início das atividades	01/06/2018



13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Bolsista não apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Programa Ocupação Social.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento as convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 12 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Seleção, sob a orientação da SEDH e do IJSN.

14.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Programa Ocupação Social.